

LEI Nº 3450



**AUTORIZA O MUNICÍPIO
DE PELOTAS A CELEBRAR
CONVÊNIOS COM O DISTRITO DE
AVEIRO EM PORTUGAL E
DETERMINA A GERMINAÇÃO DE
SUA COMUNIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica autorizado o Município de Pelotas a celebrar convênios econômicos, Culturais e educacionais com o Distrito de Aveiro em Portugal.~~

Art. 1º "Fica autorizado o município de Pelotas a celebrar convênios econômicos, culturais e educacionais com o Distrito de Aveiro em Portugal, bem como proceder o ato germinativo entre as comunidades de Aveiro e Pelotas. (Redação dada pela Lei nº 3663/1993)

Art. 2º Ficam geminadas as comunidades da cidade de Pelotas e do Distrito de Aveiro em Portugal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1991.

JOSÉ ANSELMO RODRIGUES
Prefeito

EDMUNDO WENDT
Secretário de Governo